



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Ofício nº 10/2020-SC

Salto do Lontra, 19 de Março de 2020.

Sr. Presidente

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná CNPJ nº 76.205.707/0001-04, por seu representante legal, vem à presença da Vossa Excelência para encaminhar os documentos da Prestação de Contas Municipal, da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2019, e em atenção ao que determina a Instrução Normativa nº 151/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que tange a **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

A Administração Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná no Exercício de 2019 não possuía **Fundo com contabilidade descentralizada**.

Com ralação a Consórcio Público Intermunicipal o Município é participante dos Consórcios abaixo:

Consórcio Associação Regional de Saúde do Sudoeste do Paraná – ARSS.

CNPJ 10.984.874/0001-54

Consórcio Casa Lar de Nova Esperança, Pr.

CNPJ 11.759.979/0001-00

Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência- CIRUSPAR

CNPJ 14.896.758/0001-09

Limitados ao exposto, aproveitamos da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Mauricio Baú
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

NESTOR BAPTISTA

Presidente do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

CEP 80.530-910 - Curitiba – PR.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2019

1. Normatização

Composição da equipe para elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno:

LUIZ CARLOS GOTARDI – PREFEITO MUNICIPAL;
DALVO KOERICH – VICE - PREFEITO;
LEDOVINO JOÃO FASOLIN – TÉCNICO CONTÁBIL;
ALDORI BIANCHINI – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO;
JOSÉ WILSON MASSON – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

No gabinete do prefeito foram reunidas às pessoas acima que opinaram sobre a elaboração do projeto do Sistema de Controle Interno.

NOVEMBRO/2006 – Reunião da equipe com a Direção da Entidade, visando colher subsídios para o projeto do Sistema de Controle Interno do Município de Salto do Lontra, .A Administração Fez a apresentação do Projeto com base no modelo lançado pelo Tribunal de Contas e colocando as particularidades do Município.

DEZEMBRO/2006 – Mensagem à Câmara do projeto de lei e decreto de regulamentação

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº. 118/2006

Visa o presente Projeto de Lei a implantação da fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal da República.

Conforme Acórdão nº. 680/06 do Tribunal Pleno de 25 de maio de 2006 que diz “.....
Para isso proponha”:

1. “O prazo de 12 (doze) meses para a implantação dos modelos previstos neste voto e mais do que contar de regulamentação específica para o controle externo e interno dos respectivos atos.”.

E Também o Acórdão nº. 764/06 – Tribunal Pleno de 19 de junho de 2006 que diz “...
DETERMINAÇÃO”:

1. “Determinar que a partir do Exercício de 2007 seja implantado o sistema de controle interno, sob pena de emissão de parecer prévio opinando pela irregularidade das contas”.

Conforme já citado nos acórdãos acima do Tribunal Pleno existe a necessidade do parecer prévio acompanhando a prestação de contas de 2007, portanto já no mês de

CONTROLE INTERNO
Glicinei de C. Freitas
RG 481909-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

Janeiro de 2007 tem que existir o Sistema de Controle Interno Implantado para que possa realizar o acompanhamento mês a mês e no final do exercício de 2007 realizarmos a emissão do parecer prévio. A fim de possibilitar a implantação do Sistema de Controle Interno solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado aprovado em sua totalidade na maior brevidade possível uma vez que se trata de um controle a mais e a administração necessita de um tempo para ser implantado.

Mês/Ano – Aprovação da Lei nº. 128/2006 de 13 de dezembro de 2006..... – Criação legal do sistema

SUMULA LEI: Dispõe sobre a Fiscalização no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal da República.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório:

1.º CONTROLADOR	
Nome: KELYMAR NAVA	CPF: 057.180.119-66
Período de responsabilidade: 08/10/2018 A 01/04/2019	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Formação (*):ADMINISTRÇÃO	

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno.

2.º CONTROLADOR	
Nome: GICIONEI DE CARVALHO FREITAS	CPF:900.804.169-34
Período de responsabilidade: 02/04/2019 Data Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado : ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Formação (*): CIENCIAS CONTABEIS	

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno.

3. Relação de Servidores

Kelymar Nava – responsável pelo Sistema de Controle Interno, servidor Efetivo ocupante do cargo de Assistente de Administração admitido em, 13 de fevereiro de 2012. Designado para responder pelo Sistema de Controle Interno através da Portaria nº. 248/2019, datada de 22 de outubro de 2018, revogada pela portaria nº066/2019 de 1 de abril de 2019.

Gicionei de Carvalho Freitas – responsável pelo Sistema de Controle Interno, servidor Efetivo ocupante do cargo de Assistente de Administração admitido em, 13 de fevereiro de 2012. Designado para responder pelo Sistema de Controle Interno através da Portaria nº. 098/2019, datada de 02 de abril 2019.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019

CONTROLE INTERNO
Gicionei de C. Freitas
RG: 481909-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan a Dez /2019	Financeiro	a) Programação financeira em conformidade com a previsão. b) Realização e controle das receitas e despesas realizadas. c) Conciliações bancárias.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100 %	Regular
02	Jan a Dez /2019	Licitação e Contrato	a) Controle e aplicabilidade das modalidades de licitação. b) Controle e estudo das modalidades de dispensa de licitação e elegibilidade. c) Controle na realização de contratos.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular
03	Jan a Dez 2019	Recursos Humanos	a) Controle do limite das despesas com pessoal. b) Verificação na concessão de vantagens.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	90%	Regular com Reserva
04	Jan a Dez 2019	Arrecadação	a) Verificação na cobrança da dívida ativa. b) Controle sobre as fiscalizações realizadas.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	80%	Regular com Reserva
05	Jan a Dez 2019	Contabilidade e planejamento	a) Acompanhamento na elaboração e execução do plano, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentárias.	Visita in loco, exames e verificação de documentos.	100%	Regular

CONTROLE INTERNO
 Gilsoni de C. Freitas
 RG 481908-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

			b) Verificação na realização dos créditos adicionais e controle do limite. c) Controle e acompanhamento nas emissões de empenho. d) Verificação dos restos a pagar .			
06	Jan a Dez 2019	Saúde	a) Controle e estudos dos atendimentos e exames realizados na população. b) Verificação da realização das despesas para aplicação mínima do índice da saúde.	Visita in loco, exames e verificação de document os.	90%	Regular com Reserva
07	Jan a Dez 2019	Educação	a) Acompanhament o na execução dos roteiros do transporte escolar. b) Verificação no fornecimento e distribuição da merenda escolar nas creches e escolas municipais. c) Controle e acompanhamento na realização das despesas para aplicação mínima em educação. d) Acompanhament o junto as escolas e creches municipais.	Visita in loco, exames e verificação de document os.	100%	Regular
08	Jan a Dez 2019	Ação Social	a) Acompanhament o das ações assistências juntos a população mais	Visita in loco, exames e verificação de	100%	Regular

CONTROLE INTERNO
Gicloner de C. Freitas
RG: 48.189-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

			carente	documentos.		
--	--	--	---------	-------------	--	--

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Com referência as recomendações e medidas relevantes esta controladoria com relação ao item 4, realizada recomendação com relação e extrapolação das despesas com pessoal, sendo considerada regular com ressalva, sendo que com as medidas adotadas pela administração, possivelmente estará abaixo do limite máximo nos primeiros meses de 2020.

Salientamos que o CI não tem competência para concluir pelo atendimento ou não atendimento sendo que esta conclusão

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	N/A
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 152/2017
Composição	Membros 07
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho).	**

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	(81,67%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2019, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	(99,96%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 067/2019
Composição	Membros 10
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 060/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto 085/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	(49,96%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	(9,58%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	(25,55%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	(23,74%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

CONTROLE INTERNO
Gicionei de C. Freitas
RG: 481909-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Comentar obrigatoriamente todas as situações de irregularidade ou de ressalva contidas no quadro de procedimentos acima, com a numeração de referência.

8. Demais ações desenvolvidas

Foram desenvolvidas ações em fase das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização do sistema gerenciador de acompanhamento – SGA sendo que foram encaminhadas os documentos e esclarecimentos solicitadas.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

- ✓ Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos no curso do exercício de 2019.

CNPJ	Razão Social
14806759/0001-09	Consortio Publico Ciruspar
11759979/0001-00	Consortio Publico Intermunicipal Casa Lar
00333678/0001-96	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - CRE

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 19/03/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

CONTROLE INTERNO
Gicionei de C. Freitas
RG: 481909-7

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE 2019 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do Chefe do poder executivo **Sr. MAURÍCIO BAÚ** do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná CNPJ Nº. 76.205.707/0001/04, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **Regularidade com Resalva** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

- Extrapolação do limite de despesa com pessoal, sendo que o índice a diminuir com as medidas adotadas pela administração ;

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra 19 de março de 2020.



Gicionei de Carvalho Freitas
Controle Interno
Município de Salto do Lontra - PR



UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ



Unisep
UNIÃO DE ENSINO DO
SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 23 de dezembro de 2009 e a colação de grau em 17 de abril de 2010, confere o grau de

BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a

Kelymar Nava

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 28 de janeiro de 1988,
R.G. n.º 9.679.023-6 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 20 de abril de 2010.

Kelymar Nava
Diplomado

Luciano Steyer

Prof. Luciano Steyer
Diretor Geral



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 24 de janeiro de 2018, confere o título

de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a

GICIONEI DE CARVALHO FREITAS,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1974, RG 6.481.909-7 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 25 de janeiro de 2018.

Diplomado

Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 273,
de 03/04/17 - D.O.U de 04/04/17

CURSO CONCLUÍDO EM: 04 / 12 / 2013

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 061082
Processo n.º 063691/2019
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 31 de OUTUBRO de 2019.


HERMEL DAVIAN MACHADO
Chefe do DEHD
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 302, às páginas n.º 034
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Salto do Lontra, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR é de parecer pela aprovação com ressalvas das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2014, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 11.494/2007 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei n.º 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 21 da Lei n.º

11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar que foram constatadas algumas ressalvas em relação às normas.

Observação item V:

Tendo em vista que comunicamos a administração municipal e demais cargos responsáveis pela educação municipal e obtivemos respostas satisfatórias a respeito dos casos a seguir relacionados. Segue abaixo algumas das situações:

- **Solange Berckembrock:** está em desvio de função por questões de saúde, sendo apresentado atestado médico.
- **Nicelda Kalkmann** está afastada por questões de saúde, sendo apresentado atestado médico.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, do 60% foi gasto 81.67% e do 40% foi gasto 18.29%, ficando com saldo de 0,04% de aplicação.

É o Parecer.

Salto do Lontra, 17 de março de 2020.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.


Edinalva Aparecida Concelier

Rep. Dos Diretores e presidente do FUNDEB


Vanessa Dalcortivo

Técnico Adm. Das escolas públicas


Gissele Cancelier

Rep. De pais de alunos da ed. Básica pública


Verginia Rizzo

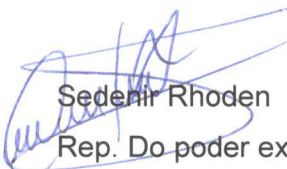
Rep. da educação básica pública


Diogo Jenuino Cardoso

Rep. Do Conselho Tutelar


Clair Fraga Citadella

Rep. Da Secretaria Municipal de Educação


Sedenir Rhoden

Rep. Do poder executivo municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO
FONE: 46-3538-2422 – SALTO DO LONTRA

RESOLUÇÃO N.º 001/2020, de 11 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Salto do Lontra, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em reunião extraordinária realizada em 11 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 020 de 16/09/1991;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

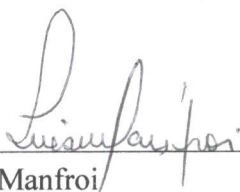
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, referente ao ano de 2019.

Salto do Lontra, 11 de março de 2020.



Inês Manfro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PUBLICADO
Em: 13 / 03 / 2020

Pag. 11 Ano 30 N.º 6.908

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO
FONE: 46-3538-2422 – SALTO DO LONTRA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela Regularidade das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2019, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

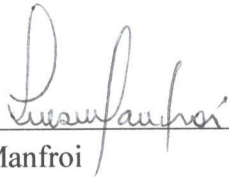
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
RUA: PREFEITO NEURI BAÚ, 997 – CENTRO
FONE: 46-3538-2422 – SALTO DO LONTRA

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Salto do Lontra, 11 de março de 2020.



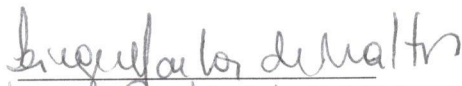
Inês Manfroí

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

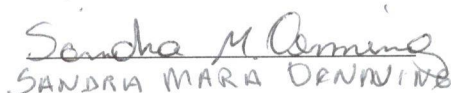
Demais Membros:



ODEMAR FACCHI



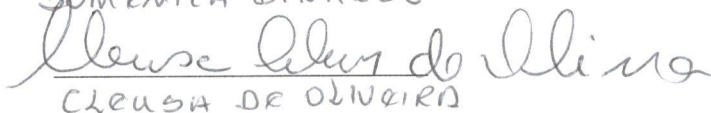
LIERRE MANFROI DE MATTOS



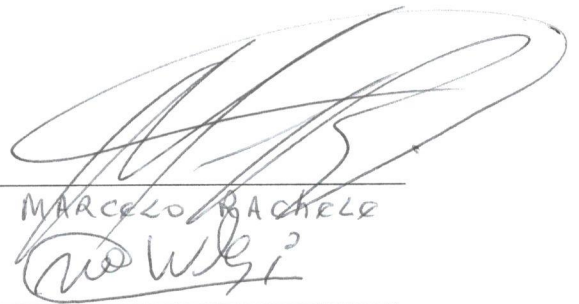
SANDRA MARA DENNINDE



DOMENICA DINARDO

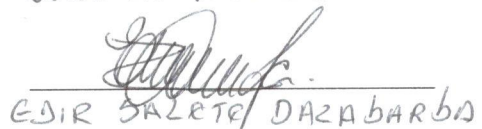


CLEUSA DE OLIVEIRA

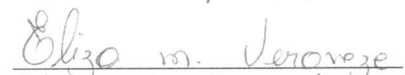


MARCELO BACHELE

JOLMIR WEBER



EDIR SAZETE DAZABARBA



ELIZA MARIA VERONEZE



ELIDIA SUHET



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Decreto nº 067/2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e dá outras providências

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados a partir da data de 28 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde Salto do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APMF	Eliza Maria Veroneze	Rosenete Martina Coelho
Assistência Social	Lisa Marie Franz	Susana Baldessar Baú
Associação de Bairros	Elidia Suhel	Ilceu Debastiani
Professores Estaduais	Marcos da Silva	Sidnei Coelho
Associação dos Técnicos Agrícolas	Volmir Weber	Neuri Antonio Frigo
Entidades Religiosas	Domenica Di Nardo	Maria Tereza dos Santos
Pastoral da Criança	Cleusa Alves de Oliveira	Celestina Giesel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Odemar Facchi	José de Abreu Pinheiro



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração	Givanildo Castelli	Andressa Geremias
Secretaria Municipal de Saúde	Inês Manfroi	Everilda Kruguer Becker

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAE	Edir Salete Dalabarba	Dayane Provin
Laboratório de Análises Clínicas	Liege Manfroi de Mattos	Luiza Manfroi de Mattos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ACS – Agente Comunitários de Saúde	Sandra Mara Oenning	Janete Ap. V. Sarmento Pilatti
Enfermagem/Médicos	Ana Paula Polachini	Luziane P. dos Santos Spada
Odontologia	Sintia Mara Hoinatz Rhoden	Emerson Nicolau Inácio
Vigilância Sanitária	Marcelo Rachelle	Eliziane Pilatti

Parágrafo Único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 28 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 05 de julho de

2019

Maurício Baú
Prefeito Municipal

Publicado
09/07/2019
Fl: 13 - Ano: 33 - Nº 6434
Anual de Beltrão

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de bandeiras do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 22 de julho de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

NADIA DALL'AGNOL
Pregoeira

EDITAL Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
679	ELIANE AMARAL ROSSA	101257886	11/11/1991	185

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de julho de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das in-

de 0,38 mm, fabricada em PVC com traço de pulso com terminais ultrassônicos e impermeáveis, com comprimento de 10 metros, com 250g e 250g em peso unitário de 25 kg e diâmetro nominal de 0,3 x 0,5 mm.

Realizando por fornecedor.

Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
JORGE ITAMAR FAVARES	7.477,50

Salto do Lontra, 05 de julho de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 59/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FABRICADOR	MARCA	QUANTIDADE	UNID.	TOTAL
1	1.000 LITROS DE CIMENTO PORTLAND CEMEX	CONSTRUTORA KOEPPCH LTDA	CEMEX	1.000	LITRO	35.900,00
2	1.000 LITROS DE CIMENTO PORTLAND CEMEX	CONSTRUTORA KOEPPCH LTDA	CEMEX	1.000	LITRO	35.900,00
3	1.000 LITROS DE CIMENTO PORTLAND CEMEX	CONSTRUTORA KOEPPCH LTDA	CEMEX	1.000	LITRO	35.900,00

Realizando por fornecedor.

Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
CONSTRUTORA KOEPPCH LTDA	35.900,00
BRASUL S/A SALTOS ERELI	14.396,00

Salto do Lontra, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Decreto nº 067/2019

SUMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra e da outras providências
MAURICIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ELIO BULGORI E CIA LTDA
CNPJ:	06.788.704/0001-52
VALOR:	R\$ 125,00
VIGÊNCIA:	06/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ:	07.823.127/0001-50
VALOR:	R\$ 115.369,00
VIGÊNCIA:	06/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	C F ANTONELLI EIRELI
CNPJ:	26.671.089/0001-01
VALOR:	R\$ 3.500,00
VIGÊNCIA:	06/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019.

MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Equipe de

Equipe de

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCIO MARIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cidianeira Regina Casagrande	01/07/2011	Assistente de Manutenção e Limpeza	2018 a 2019	10/07/2019 a 08/08/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2019.

MARCIO MARIA
Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 119/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinsetização de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizadas na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1) Ficam ALTERADOS os LOTES 2 e 3 do ANEXO I do Edital.

Onde se lê:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento e limpeza de ralos, pias, chãos em geral, vasos sanitários, microtinos e similares, com sistema Pulo-Bondler com cabos 5/8 incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento.	1.000	UN	187,00	187.000,00

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	Prestação de serviço para desentupimento de rede de esgoto e pluvial hidranteamento, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento	150	HORA	342,00	51.300,00

formações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
183º	LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	88651642	18/12/1984	100

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) - ESCOLA

JUSCELINO KUBITSCHKE (RIO TUNA)

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01º	TAMAR CRISTINA LUDWIG	107102213	30/01/1996	226

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

RESOLVE

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS) - ESCOLA

PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
05º	FABIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA PEREIRA	99262630	13/01/1992	103
06º	EMANUELLE LEILANE LAUFER	128954147	20/10/1998	73

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Julho de 2019.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017;

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados a partir da data de 28 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Lontra, Estado do Paraná, assim composto:

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APMF	Eliza Maria Veronze	Rosenele Martins Coslho
Assistência Social	Lisa Marie Franz	Susana Baldessar Baú
Associação de Bairros	Elidia Suhel	Ilceu Debastiani
Professores Estaduais	Marcos da Silva	Sidnei Coelho
Associação dos	Volmir Weber	Neuri Antonio Frigo
Técnicos Agrícolas		
Entidades Religiosas	Domenica Di Nardo	Maria Tereza dos Santos
Pastoral da Criança	Cleusa Alves de Oliveira	Celestina Giesel
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Odenar Facchi	José de Abreu Pinheiro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Secretaria Municipal de Administração	Givanildo Castelli	Andressa Germias
Secretaria Municipal de Saúde	Inês Manfroi	Everilda Kruguer Becker

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
APAE	Edir Salete Dalabarda	Dayane Provin
Laboratório de Análises Clínicas	Liege Manfroi de Mattos	Luiza Manfroi de Mattos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA SAÚDE

ENTIDADE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
ACS - Agente Comunitários de Saúde	Sandra Mara Oenning	Janete Ap. V.
Enfermagem/Médicos	Ana Paula Polachini	Sarmiento Pilatti
Odontologia	Simia Mara Hoinatz Rhoden	Luziane P. dos Santos Spada
Vigilância Sanitária	Marcelo Rachelle	Emerson Nicolau Inácio
	Eliziane Pilatti	

Parágrafo Único: As substituições dar-se-ão por solicitação da entidade representante

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 28 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 05 de julho de 2019

MAURICIO BAÚ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de barracas de lona com medidas de 03 x 03 metros
CONTRATADO:	JORGE ITAVAR TAVARES
CPF:	09.654.767/0001-90
VALOR:	7.417,50
VIGÊNCIA:	08/07/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - PR

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

Ofício nº. 001/2020 – SCI

Salto do Lontra, 19 de Março de 2020.

DO: RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ

À : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA

ASS: DOCUMENTOS PCA 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente e em atendimento ao art. 49 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Instrução Normativa nº 151/2020 do TCE-PR estamos encaminhando a seguinte documentação:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIMAM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos

RECEBIDO

13 103 12020

Câmara Municipal de Salto do Lontra
Marcos V. Dalcortiva

S.C.I SISTEMA CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA - PR

emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório .Limitados ao exposto, aproveitamos da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Gicionei de C. Freitas
Controle Interno

EXMO. SR.

MARCIO MARIA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

SALTO DO LONTRA - PR

Salto do Lontra, 19 de Março de 2020.



CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Salto do Lontra UF: PR

CNPJ Principal: 76.205.707/0001-04

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



EMITIDO EM 09/08/2019
VÁLIDO ATÉ 05/02/2020

N.º 987837 -
177656



NOTA EXPLICATIVA Item 4

Quanto ao item "4" do anexo 5 da Instrução Normativa 151/2020 de 03 de fevereiro de 2019 que solicita:

"Cópia da lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit atuarial.

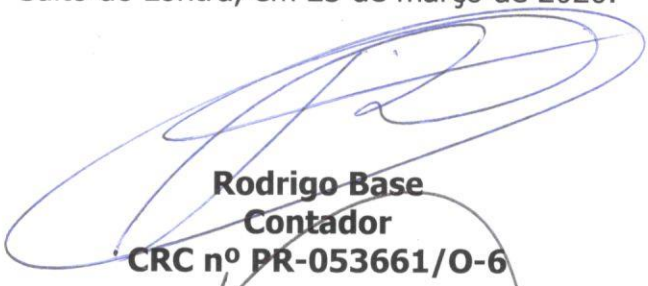
Caso tenha sido editado um decreto, deverá estar acompanhado da lei que autorizou a atualização por meio de decreto."

Para que fique claro e dar suporte ao técnico quando da análise, com relação ao item "4" o Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná está vinculado ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS, portanto, não existindo Regime Próprio de Previdência Social, não há qualquer amortização de Déficit Atuarial a ser anexado no Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2019.

Esperamos que a nota explicativa seja de valia quando da análise da prestação de contas e nos colocamos ao inteiro dispor para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Salto do Lontra, em 23 de março de 2020.


Rodrigo Base
Contador
CRC nº PR-053661/O-6


Mauricio Baú
Prefeito Municipal

Administração Municipal